



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
(Processo Administrativo nº. 23347.019512.2018-61)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Francisco Xavier da Silva, nomeado pela Portaria nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº 796.108.461-49, portador da Carteira de Identidade nº 943053 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2019, processo administrativo n.º 23347.019512.2018-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente e consumo, visando suprir o estoque de itens necessários à manutenção das atividades administrativas e pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*, bem como demais *campi/órgãos* que aderirem a este Registro de Preços, especificados nos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA CNPJ: 27.208.405/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Ministro Gabriel Passos, 119, Bairro Olímpico CEP: 36.280.000 – Carandaí/ MG TELEFONE: (32) 3361-2959/ (32) 98856-1555 E-MAIL: asdistridadafamilia@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	COMPACTOR/ ECONOMIC	CAIXA	122	21,00



03	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.</p>	COMPACTOR/ ECONOMIC	CAIXA	85	21,00
11	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, RECARREGÁVEL. COR VERMELHO. Deve possuir ponta macia que não danifica o quadro. Refil e pontas substituíveis. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.</p>	BRW	UNIDADE	1113	3,40



12	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 ML, corantes orgânicos, solventes e água. Feito com tinta especial que apaga facilmente. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	BRW	UNIDADE	370	1,48
13	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR PRETO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 ML, corantes orgânicos, solventes e água. Feito com tinta especial que apaga facilmente. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	BRW	UNIDADE	480	1,52



14	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 ML, corantes orgânicos, solventes e água. Feito com tinta especial que apaga facilmente. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente	BRW	UNIDADE	300	1,46
15	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR AZUL, APLICAÇÃO PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 5,5 ML. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	BRW	UNIDADE	1000	1,31



16	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, APLICAÇÃO PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 5,5 ML. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	BRW	UNIDADE	1340	1,38
17	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 5,5 ML. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente.	BRW	UNIDADE	622	1,36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNID.	QTD.
01	IFMS – CAMPUS COXIM	CAIXA	06
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		20
	IFMS - <i>CAMPUS</i> DOURADOS		08
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		15
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		03
03	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	CAIXA	04
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		04
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		05
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		40
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		02
11	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	200
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		200
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		200
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		80
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		228
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		140
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		65
12	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	300
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		50
13	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	360
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		100
14	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	240
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		50
15	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	240
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		160



	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		500
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM		
16	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	300
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		240
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		500
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		300
	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM		
17	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	192
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		80
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		300
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, de de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM**
CNPJ: 10.673.078/0006-35

Representante legal do fornecedor registrado
AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 27.208.405/0001-76